



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - DAPS/SMS

PORTARIA - SEI - Nº: 31393010/2024

Aprova o Protocolo de Enfermagem nos serviços da Diretoria de Primária à Saúde - Tuberculose, para profissionais atuantes no município de Porto Alegre e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando o Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987, que Regulamenta a Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Lei no 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução COFEN no 195 de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;

Considerando a Resolução COFEN no 736 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem;

Considerando a Lei no 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o Decreto no 7.508 de 28 de junho de 2011, o qual regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Resolução COFEN no 509 de 4 de abril de 2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

Considerando a Resolução COFEN no 514 de 6 de junho de 2016, que aprova o guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN no 543 de 12 de maio de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN no 564 de 6 de dezembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Portaria GM/MS no 2.436, de 24 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica; Portaria - SEI 29936128 SEI 24.0.000096308-5 / pg. 1

Considerando as Publicações do Ministério da Saúde as quais norteiam as ações em saúde;

Considerando a necessidade de respaldar a atuação do profissional enfermeiro no âmbito da Atenção Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Enfermagem para os serviços da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - Tuberculose, voltado profissionais de enfermagem atuantes no Município de Porto Alegre, sob execução direta ou por meio de entidades contratualizadas, abordando acolhimento de usuários, cuidados de enfermagem, prescrição de tratamentos, solicitações de exames de rotina e complementares e encaminhamentos à atenção especializada, pertinentes às condições descritas no protocolo e às atividades elencadas pela lei do exercício profissional.

Parágrafo único. O Protocolo de Enfermagem para os serviços da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - Tuberculose consta como [Anexo](#) desta portaria.

Art. 2º O protocolo de que trata esta portaria deverá ser implementado nos serviços a que se destina, a partir do parecer de aprovação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Cabe privativamente ao profissional Enfermeiro a consulta de Enfermagem, a prescrição da assistência de Enfermagem e, como integrante da equipe de saúde, a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, tendo em vista a disposição contida no art. 11, da Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 4º Cabe ao Técnico e auxiliar de enfermagem, como integrante da equipe de saúde as atribuições elencadas dentro da legislação do exercício profissional, sob a supervisão do enfermeiro(a);

Art. 5º A partir da implementação deste protocolo, o Enfermeiro (a) poderá prescrever tratamentos e cuidados de enfermagem, solicitar exames de rotina e complementares e encaminhar, quando necessário, pacientes à atenção especializada, nas condições previstas no Protocolo e no âmbito municipal, observadas as disposições legais da profissão.

Art. 6º Para todas as solicitações de exames contidas no Protocolo de que trata esta Portaria, deverão ser registrados os dados completos do paciente, identificação e assinatura do profissional emitente e registro no Conselho Regional de Enfermagem, podendo ser realizado através dos sistemas de informação em utilização no Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, através da DAPS (COENF/DAPS, GAPS/GHC, CPPS/DAPS, CAIST/DAPS), da EVDT/DVS e CAL/DAHU, são responsáveis pelas capacitações, acompanhamento, avaliação do processo de implementação e atualização do Protocolo de que trata esta Portaria, no âmbito dos serviços de saúde sob execução direta e executados por meio de entidades contratualizadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir do parecer Técnico de aprovação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 27 de Março de 2025.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Eveline Rodrigues, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/03/2025, às 12:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 26/03/2025, às 13:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 27/03/2025, às 10:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31393010** e o código CRC **3124F264**.

24.0.000078098-3

31393010v9